



CONTRATO N.º 65/2022

Contrato de Aquisição de Serviços de Impressão de Lonas e Sua Aplicação em Outdoors no Concelho

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

João Carlos Caseiro Gomes, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e-----

Miguel Ferrão da Silva, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundo Outorgante, na qualidade de gerente e em representação de **A. M. S. PUBLICIDADE LDA.**, pessoa coletiva número 504219820, com sede na Rua da Indústria, s/nº, Chainça, freguesia de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 3 de março de 2026. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 29 de junho de 2022, relativa ao procedimento de consulta prévia referente à aquisição de serviços de Impressão de Lonas e sua Aplicação em Outdoors no Concelho;-----



b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 29 de junho de 2022. -----

Considerando que: -----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020220 e foi feito o respetivo cabimento de verba número 20952 em 6 de junho de 2022 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 8 de junho de 2022, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de dezembro de 202, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março.---

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 25384 de 30 de junho de 2022. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de impressão de lonas e sua aplicação em outdoors no concelho. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor anual de 16.550,00 € (dezassex mil quinhentos e cinquenta euros) o que perfaz o valor de 49.650,00 € (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta euros) para três



anos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor e corresponde a: -----

a) Impressão e afixação de lonas em 24 (vinte e quatro) outdoors de 4x3m, distribuídos da seguinte forma: -----

- 19 outdoors de 4x3m, duas vezes por ano, nas Juntas de Freguesia; -----
- 5 outdoors de 4x3m, seis vezes por ano, junto a: Hospital; Parque Industrial Abrantes, zona norte; Rotunda do RAME; Rotunda Rossio Sul Tejo e imediações da Antiga JF Alferrarede. -----
- O valor máximo por cada impressão e afixação é de 180,00 € (cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

b) Impressão e afixação, de lonas em 3 outdoors de 8x3m, localizados nas rotundas do RAME, das Oliveiras e em Rossio ao Sul do Tejo, quatro vezes por ano. -----

- O valor máximo por cada impressão e afixação é de 360,00 € (trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

3- O valor a que se refere o nº1 é pago após a execução de cada trabalho solicitado. -----

Cláusula 3ª



Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos até ao limite legal de 3 (três) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação. -----
- 3- Os prazos previstos no caderno de encargos podem ser prorrogados por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após concluído cada trabalho. -----
- 3- As faturas deverão ser enviadas para o email faturacao@cm-abrantes.pt, com a indicação do número da requisição ou do compromisso. -----
- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante



obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato Graça Maria Veiga Baptista nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----

2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social em 16 de maio de 2022. -----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 27 e 21 de abril de 2022 e 4 de julho de 2022, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Por consulta online efetuada em 5 de julho de 2022 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----

5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----



- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----
- O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico recepcao@amspublicidade.pt e o seguinte endereço postal Rua da Indústria, s/nº. – Chainça, 2200-153 Abrantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante

JOÃO
CARLOS
CASEIRO
GOMES

Assinado de forma digital por JOÃO
CARLOS CASEIRO GOMES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=CASEIRO GOMES,
givenName=JOÃO CARLOS,
serialNumber=██████████
cn=JOÃO CARLOS CASEIRO GOMES
Dados: 2022.07.12 17:45:54 +01'00'

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **MIGUEL FERRÃO DA SILVA**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2022.07.12 16:04:29 +0100



O Oficial Público

MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA
PEREIRA

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA PEREIRA
Dados: 2022.07.12
17:32:38 +01'00'